

澳門特別行政區  
第2/2024號行政法規

修改第16/2003號行政法規  
《修改飲食及飲料場所發牌程序》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及四月一日第16/96/M號法令第二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改第16/2003號行政法規

經第36/2018號行政法規修改的第16/2003號行政法規第二條、第四條、第六條、第八條至第十三條、第十七條至第十九條、第十九-B條及第二十一條修改如下：

“第二條  
定義

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

（一）一站式服務機構——為市政署，負責管理電子平台及協調與發牌程序有關的手續；

（二）〔……〕

（三）〔廢止〕

（四）〔……〕

（五）〔……〕

（六）收費表——為經第268/2003號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》。

第四條  
諮詢措施

一、〔……〕

二、〔……〕

（一）〔……〕

（二）提交申請及所需文件；

（三）〔……〕

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2024

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 —  
Alterações do procedimento de licenciamento de  
estabelecimentos de comidas e bebidas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003

Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 8.º a 13.º, 17.º a 19.º, 19.º-B e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2018, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**Definições**

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, entende-se por:

1) *Agência única* — o Instituto para os Assuntos Municipais que assegura a gestão da plataforma electrónica bem como a coordenação da tramitação relacionada com o licenciamento;

2) [...];

3) [*Revogada*]

4) [...];

5) [...];

6) *Tabela* — a Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

Artigo 4.º

**Diligências de informação**

1. [...].

2. [...];

1) [...];

2) Da apresentação do pedido e da documentação necessária;

3) [...];

(四)〔廢止〕

(五) 預計須支付的行政費用；

(六) 利害關係人可按程序的進度繳付上項所指的費用。

三、〔廢止〕

#### 第六條 技術會議

一、出現涉及申請或計劃的文件內容的技術問題時，利害關係人可申請召開技術會議，而一站式服務機構須根據個案的具體情況決定是否有需要召開有關會議，並為此召集參與實體一同參加。

二、〔廢止〕

三、〔廢止〕

四、〔……〕

五、〔……〕

#### 第八條 申請程序

一、一站式發牌程序自利害關係人或其委託代理人透過電子平台向一站式服務機構提交申請時展開，利害關係人或其代理人須清楚準確填寫各項資料並附同一站式服務機構要求的文件。

二、如屬委託代理人的情況，代理人提交申請時尚須附同證明其具正當性代表利害關係人的文件。

三、如第一款所指資料可由一站式服務機構或參與實體根據第8/2005號法律《個人資料保護法》，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請無須附同該等資料。

四、利害關係人須謹慎核實已上載的文件，並確保相關資料原件的電子檔全部正確無誤且其圖像清晰可辨；如原件的電子檔不正確、不完整或其圖像模糊不清，則視有關資料未提交。

五、如一站式服務機構或參與實體認為有必要，有權要求

4) [Revogada]

5) Das despesas administrativas estimadas a pagar;

6) Da possibilidade de proceder ao pagamento das despesas referidas na alínea anterior à medida do desenvolvimento do processo.

3. [Revogado]

#### Artigo 6.º

##### Reuniões técnicas

1. Quando se levantem dúvidas de natureza técnica com implicações na formulação do pedido ou no conteúdo de documentos do projecto, o interessado pode requerer a realização de reunião técnica, cabendo à agência única decidir se, no caso concreto, existe ou não necessidade de tal reunião, assim como convocar para o efeito as entidades intervenientes, para a participação conjunta.

2. [Revogado]

3. [Revogado]

4. [...].

5. [...].

#### Artigo 8.º

##### Procedimento de pedido

1. O procedimento de licenciamento segundo o regime de agência única inicia-se a partir do momento em que o interessado ou seu representante apresenta, através da plataforma electrónica, o pedido, preenchido de forma legível e correcta, e acompanhado dos documentos exigidos pela agência única.

2. Em caso de constituição de representante, ainda é obrigatório que o representante se faça acompanhar, na apresentação do pedido, do documento que comprove a sua legitimidade para agir em representação do interessado.

3. No caso de os elementos referidos no n.º 1 poderem ser obtidos pela agência única ou pelas entidades intervenientes, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido não necessita de ser acompanhado desses elementos.

4. O interessado tem de verificar cuidadosamente os documentos carregados e assegurar que todos os originais em formato digital dos elementos estão correctos, com imagens claras e legíveis, considerando-se não apresentados os elementos caso os seus originais em formato digital estejam incorrectos, incompletos ou com imagens ilegíveis.

5. Sempre que a agência única ou as entidades intervenientes considerem necessário, têm direito a exigir ao interessado a exibição ou entrega do original dos documentos

利害關係人出示或提交經數碼化製成的電子文件的原件；如未能出示或提交有關原件，則視有關資料未提交。

### 第九條 參與實體

一、一站式服務機構負責執行本行政法規訂定的發牌程序，而以下兩款所指的參與實體尤其應向該機構提供下列協助：

(一) [……]

(二) 飲食及飲料場所工程及在該場所內進行的其他裝置工作完成後，查核設備及設施是否符合申請及其附同文件所載的計劃；

(三) 就牌照的發出或廢止提供意見；

(四) [原(五)項]

(五) 協助一站式服務機構為投資者及公眾編製簡介，說明發牌的手續及所提供的輔助，尤其是技術上及文件上的要求以及有關申請手續。

(六) [廢止]

(七) [廢止]

二、為審批上條所指申請，土地工務局、消防局、衛生局及環境保護局應透過電子平台就該申請發表意見。

三、如申請涉及下列事項，以下公共實體亦應透過電子平台發表意見：

(一) 文化局，如申請在法律規定的被評定或待評定的不動產，以及緩衝區或臨時緩衝區內開設飲食及飲料場所；

(二) 勞工事務局，如在申請開設的飲食及飲料場所工作的員工預計超過三十人。

四、如申請涉及以上兩款以外的其他公共實體的職權，一站式服務機構亦應徵詢該等實體的意見；為此，相關實體應

electrónicos criados por digitalização, considerando-se não apresentados os elementos caso não se consiga exibir ou entregar o respectivo original.

### Artigo 9.º

#### Entidades intervenientes

1. Compete à agência única implementar o procedimento de licenciamento estabelecido pelo presente regulamento administrativo, devendo as entidades intervenientes referidas nos dois números seguintes prestar àquela agência, nomeadamente, os seguintes apoios:

1) [...];

2) Verificar a conformidade dos equipamentos e instalações, após a conclusão das obras e das demais operações de instalação realizadas no estabelecimento de comidas e bebidas, face ao pedido e ao projecto constante dos respectivos documentos anexos;

3) Pronunciar-se sobre a atribuição ou revogação de licença;

4) [Anterior alínea 5)];

5) Prestar apoio à agência única na elaboração de notas de apresentação, dirigidas aos investidores e ao público em geral, para o esclarecimento sobre as formalidades do licenciamento e o auxílio prestado, nomeadamente as informações relativas às exigências técnicas e documentais e às formalidades do pedido.

6) [Revogada]

7) [Revogada]

2. Para efeitos de apreciação e aprovação do pedido a que se refere o artigo anterior, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, doravante designada por DSSCU, o Corpo de Bombeiros, doravante designado por CB, os Serviços de Saúde e a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental devem pronunciar-se sobre o mesmo pedido através da plataforma electrónica.

3. Caso os pedidos envolvam as seguintes matérias, as seguintes entidades públicas devem também emitir parecer através da plataforma electrónica:

1) Instituto Cultural, quando o pedido tenha em vista a instalação de estabelecimento de comidas e bebidas em bens imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como em zonas de protecção ou zonas de protecção provisórias, previstos na lei;

2) Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, quando o número estimado de trabalhadores do estabelecimento de comidas e bebidas objecto do pedido seja superior a 30.

4. Se o pedido envolver as competências de entidades públicas distintas das referidas nos dois números anteriores, a agência única deve também ouvir essas entidades, as

自收到通知之日起五個工作日內發表意見，如未在該期限內發表意見，則視其對有關申請無異議。

五、〔廢止〕

六、〔廢止〕

七、〔廢止〕

八、〔廢止〕

九、〔廢止〕

#### 第十條 程序步驟

一、利害關係人提交申請所需的資料及繳付第38/2022號行政法規《都市建築法律制度施行細則》所指的相關費用後，一站式服務機構及參與實體將透過電子平台收到有關申請及其附同文件。

二、如一站式服務機構或參與實體認為申請或其附同文件存有錯漏或不足之處而導致其無法就申請發表實質意見，則相關實體應自收到申請之日起三個工作日內通知利害關係人作出補正；如未作出補正，則一站式服務機構可自行或應參與實體的建議，決定不接納申請。

三、自利害關係人提交申請或作出補正之日起，一站式服務機構及參與實體應在下列期間內製作意見書並上載至電子平台：

(一) 土地工務局：十八個工作日；

(二) 一站式服務機構及其他參與實體：五個工作日。

四、上款所指實體在其職權範圍內發出具約束力的意見書，在發出意見書時應考慮適用的法定要件，包括四月一日第16/96/M號法令及有關補正法例規定的要件，以及有關公共安全、公共衛生、環境保護、城市規劃及工程等其他法定要件。

五、〔廢止〕

六、〔廢止〕

七、〔廢止〕

八、〔廢止〕

quais, por sua vez, devem pronunciar-se no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção da notificação, valendo o seu silêncio, durante este período, como a inexistência de oposição ao pedido.

5. [Revogado]

6. [Revogado]

7. [Revogado]

8. [Revogado]

9. [Revogado]

#### Artigo 10.º

#### Tramitação processual

1. Após a apresentação dos elementos necessários do pedido e pagamento das respectivas taxas referidas no Regulamento Administrativo n.º 38/2022 (Regulamentação do regime jurídico da construção urbana) pelo interessado, a agência única e as entidades intervenientes recebem, através da plataforma electrónica, o pedido e os seus documentos anexos.

2. Se a agência única ou as entidades intervenientes entenderem que o pedido ou os documentos anexos têm alguma deficiência ou insuficiência que não lhes permita emitir um parecer substancial sobre o mesmo pedido, a entidade em causa deve notificar o interessado desse facto no prazo de três dias úteis a contar da data da recepção do pedido para proceder à sanção, podendo, em caso de falta de sanção, essa agência única, por conta própria ou sob proposta de entidades intervenientes, decidir não admitir o pedido.

3. A agência única e as entidades intervenientes devem elaborar os pareceres e carregá-los na plataforma electrónica nos seguintes prazos, a contar da data da apresentação do pedido ou da realização da sanção pelo interessado:

1) 18 dias úteis, no caso da DSSCU;

2) Cinco dias úteis, no caso da agência única e das demais entidades intervenientes.

4. As entidades referidas no número anterior emitem pareceres vinculativos no âmbito das suas competências, devendo ter em conta os requisitos legais aplicáveis, incluindo os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e na respectiva legislação complementar, bem como os demais requisitos legais em matéria de segurança e saúde públicas, protecção ambiental, ordenamento urbanístico e obras, entre outros.

5. [Revogado]

6. [Revogado]

7. [Revogado]

8. [Revogado]

## 第十一條

## 工程准照及電力裝置的臨時使用准照

一、為對場所實施所需的更改工程，利害關係人在提交開設飲食及飲料場所的申請時，尚可透過電子平台向土地工務局提交工程准照申請及繳付相關費用。

二、上款所指的申請須附同由負責編製計劃的技術員填寫及簽署的技術核査清單。

三、上條第三款(二)項所指實體上載意見書後，土地工務局將透過電子平台收到有關意見書，以便就申請發表意見及審批工程計劃。

四、土地工務局如認為申請屬可行，應於上條第三款(一)項所定期間內發出核准工程計劃的意見書，並同時發出倘有的工程准照。

五、如利害關係人透過電子平台另行向土地工務局申請符合場所性質的電力裝置的臨時使用准照，該局應自收到申請之日起十個工作日內對申請發表意見，並就發出有關准照作出決定。

六、如可發出工程准照或電力裝置的臨時使用准照，土地工務局應將有關文件連同相關的開支說明上載至電子平台，並透過該平台通知利害關係人。

## 第十二條

## 初步決定

一、如一站式服務機構或其他參與實體認為申請屬不可行，則一站式服務機構應作出不批准申請的決定並將之通知利害關係人，通知內容尤其包括導致申請不獲批准的原因。

二、如第十條第三款所指的期間屆滿後，所有意見均認為申請屬可行或無異議，則視申請獲初步通過，為此利害關係人將收到以下通知：

(一) 利害關係人的申請已獲初步通過及倘須遵守的條件；如亦申請工程准照，則僅在利害關係人繳付相關費用後，方可獲發工程准照；

## Artigo 11.º

**Licença de obra e licença provisória de exploração de instalação eléctrica**

1. Para efeitos de execução das obras de modificação necessárias ao estabelecimento, o interessado pode ainda apresentar o pedido de licença de obra e pagar a respectiva taxa à DSSCU através da plataforma electrónica, ao apresentar o pedido de abertura do estabelecimento de comidas e bebidas.

2. O pedido a que se refere o número anterior é instruído com a lista de verificação técnica preenchida e assinada pelo técnico encarregado da elaboração do projecto.

3. Após o carregamento dos pareceres pelas entidades referidas na alínea 2) do n.º 3 do artigo anterior, a DSSCU recebe, através da plataforma electrónica, os mesmos pareceres para se pronunciar sobre o pedido e proceder à apreciação e aprovação do projecto de obras.

4. Se a DSSCU entender que o pedido é viável, deve emitir o parecer de aprovação do projecto de obras no prazo previsto na alínea 1) do n.º 3 do artigo anterior, bem como emitir ao mesmo tempo a eventual licença de obra.

5. Se o interessado apresentar separadamente junto da DSSCU, através da plataforma electrónica, o pedido de licença provisória de exploração de instalação eléctrica adequada à natureza do estabelecimento, deve a DSSCU pronunciar-se sobre o pedido e tomar decisão relativamente à emissão da licença no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

6. Caso seja possível emitir a licença de obra ou a licença provisória de exploração de instalação eléctrica, a DSSCU deve carregar na plataforma electrónica os respectivos documentos, acompanhados das correspondentes notas de despesa, e notificar o interessado através da plataforma electrónica.

## Artigo 12.º

**Decisão preliminar**

1. Sempre que a agência única ou as restantes entidades intervenientes entendam ser inviável o pedido, a agência única deve tomar a decisão de indeferimento do pedido e notificar o interessado desta decisão, incluindo, nomeadamente, os motivos que determinaram o indeferimento do pedido.

2. Se, findo o prazo referido no n.º 3 do artigo 10.º, todos os pareceres entenderem que o pedido é viável ou não mostrarem oposição, o pedido é considerado preliminarmente aprovado, recebendo o interessado, para o efeito, a notificação do seguinte:

1) O pedido do interessado está preliminarmente aprovado e as eventuais condições a cumprir; se houver também pedido de licença de obra, o interessado apenas pode obtê-la mediante pagamento da respectiva taxa;

(二) 利害關係人在有關工程完成後，須立即將該事實通知一站式服務機構。

三、申請獲初步通過後，如利害關係人擬對計劃作出更改，須另行透過電子平台提出申請，並為此適用經作出必要配合後的本章的規定。

四、〔廢止〕

五、〔廢止〕

六、〔廢止〕

七、〔廢止〕

八、〔廢止〕

### 第十三條 定出檢查日期

一、檢查應由一站式服務機構及參與實體共同組成的小組進行，但不影響以下數款規定的適用。

二、在申請獲初步通過後，如場所的防火及燃料安全條件符合消防局根據第十條第三款所發表的意見，利害關係人須於電子平台上載消防局要求的文件，並向消防局申請檢查上述安全條件。

三、如申請的附同文件有錯漏或不足之處而導致消防局無法進行檢查，經作出必要配合後，適用第十條第二款的規定。

四、消防局自收到申請之日或自收到經更正的附同文件之日的緊接第五個工作日起進行檢查。

五、在相關場所的工程竣工及定出上款所指檢查日期後，利害關係人須於電子平台上載土地工務局要求的文件，並向一站式服務機構申請檢查場所及繳付相關費用。

六、一站式服務機構應自收到上款所指申請之日起十五個工作日內定出檢查日期，並召集除消防局外的其他參與實體參與檢查。

七、應利害關係人具合理理由的申請，一站式服務機構及消防局可更改檢查日期，而新的檢查日期須按以上數款規定定出。

2) Logo após a conclusão da obra, o interessado comunica à agência única este facto.

3. Se o interessado pretender introduzir modificações ao projecto após a aprovação preliminar do pedido, tem de formular outro pedido, através da plataforma electrónica, aplicando-se, para o efeito, o disposto no presente capítulo, com as necessárias adaptações.

4. [Revogado]

5. [Revogado]

6. [Revogado]

7. [Revogado]

8. [Revogado]

### Artigo 13.º

#### Marcação da data da vistoria

1. A vistoria deve ser realizada por um grupo constituído pela agência única e pelas entidades intervenientes, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Se, após a aprovação preliminar do pedido, as condições de segurança contra incêndios e combustíveis do estabelecimento corresponderem ao parecer emitido pelo CB, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º, o interessado tem de carregar os documentos exigidos pelo CB na plataforma electrónica e requerer junto do CB a vistoria das condições de segurança acima referidas.

3. Se os documentos anexos do pedido enfermarem de deficiências ou insuficiências que não permitam ao CB efectuar a vistoria, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 10.º, com as necessárias adaptações.

4. O CB efectua a vistoria a partir do quinto dia útil imediatamente seguinte à data de recepção do pedido ou dos documentos anexos rectificadas.

5. Após a conclusão das obras do estabelecimento e a marcação da data da vistoria referida no número anterior, o interessado tem de carregar os documentos exigidos pela DSSCU na plataforma electrónica, e requerer junto da agência única a vistoria do estabelecimento e pagar a respectiva taxa.

6. A agência única deve marcar a data da vistoria no prazo de 15 dias úteis a partir da data de recepção do pedido referido no número anterior e convocar, além do CB, as demais entidades intervenientes para participar na vistoria.

7. Se o interessado fundamentadamente assim o requerer, a agência única e o CB podem alterar a data marcada para a vistoria, sendo a nova data marcada em conformidade com o disposto nos números anteriores.

第十七條  
檢查筆錄

一、消防局應於該局檢查後緊接的兩個工作日內發出由其代表簽署的檢查筆錄。

二、一站式服務機構及其他參與實體應於檢查當日繕寫意見及建議，並載於由各實體代表簽署的檢查筆錄內，但不影響下款規定的適用。

三、如屬較複雜的申請個案，一站式服務機構及其他參與實體可於檢查後緊接的首個工作日內，繕寫其意見及建議並載於上款所指的檢查筆錄內。

四、檢查筆錄內的意見及建議應附理由說明部分，並指出適用的法律規定。

第十八條  
補充檢查

一、檢查完畢後，如發現尚未具備許可利害關係人開業的發牌條件，一站式服務機構應將檢查筆錄所列理由通知利害關係人，並向其指出為發出有關牌照而須遵行的建議。

二、利害關係人在完成跟進上款所指的建議後，如因可歸責於利害關係人的事實而引致一站式服務機構及所有參與實體重新進行檢查，利害關係人須按第十三條的規定重新申請檢查，並為每一次檢查繳付收費表所載的費用。

三、〔廢止〕

四、〔廢止〕

五、〔廢止〕

第十九條  
臨時牌照

一、在檢查完成後，如一站式服務機構及參與實體認為雖未能發出牌照，但有關飲食及飲料場所的開業不對公共安全、公共衛生及環境保護造成影響，則一站式服務機構可向利害關係人發出臨時牌照。

Artigo 17.º  
**Auto de vistoria**

1. O CB deve emitir o auto de vistoria assinado pelo seu representante no prazo de dois dias úteis imediatamente seguintes à sua vistoria.

2. A agência única e as restantes entidades intervenientes devem lavrar as observações e recomendações no próprio dia da vistoria, fazendo constar as mesmas no auto de vistoria assinado pelos representantes de todas as entidades intervenientes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Em casos de maior complexidade, a agência única e as restantes entidades intervenientes podem lavrar as suas observações e recomendações e fazer constar as mesmas no auto de vistoria referido no número anterior no primeiro dia útil imediatamente seguinte à vistoria.

4. As observações e recomendações constantes do auto de vistoria devem ser fundamentadas com referência às normas legais aplicáveis.

Artigo 18.º  
**Vistorias suplementares**

1. Quando, efectuada a vistoria, se verifique não haver condições para emitir uma licença que habilite o interessado a iniciar a actividade, a agência única deve notificar o interessado dos fundamentos constantes do auto de vistoria, especificando as recomendações a que é necessário dar cumprimento para que a referida licença seja emitida.

2. Uma vez efectuadas as acções de acompanhamento pelo interessado das recomendações referidas no número anterior, se couber à agência única e a todas as entidades intervenientes realizar uma nova vistoria por facto imputável ao interessado, este tem de requerer novamente a vistoria nos termos do disposto no artigo 13.º e pagar a taxa conforme o previsto na Tabela, por cada vistoria.

3. [Revogado]

4. [Revogado]

5. [Revogado]

Artigo 19.º  
**Licença provisória**

1. Concluída a vistoria e quando a agência única e as entidades intervenientes entendam que, apesar de ainda não ser possível atribuir a licença, o início da actividade do estabelecimento de comidas e bebidas não prejudica a segurança e saúde públicas nem a protecção ambiental, a agência única pode atribuir uma licença provisória ao interessado.

- 二、〔……〕
- 三、〔……〕
- 四、〔……〕
- 五、〔……〕
- 六、上條第二款的規定適用於發出臨時牌照的情況。
- 七、〔廢止〕

- 2. [...].
- 3. [...].
- 4. [...].
- 5. [...].
- 6. O disposto no n.º 2 do artigo anterior é aplicável nas situações de atribuição de licença provisória.
- 7. [Revogado]

**第十九-B條**  
臨時牌照的失效及廢止

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
  - (一) 〔……〕
  - (二) 〔……〕
  - (三) 利害關係人違反第十九條第二款的規定，且未於一站式服務機構指定的期間補正。
- 三、〔廢止〕
- 四、〔廢止〕

**第二十一條**  
在檢查後作出決定

一站式服務機構應自上章所規定的檢查完成之日起兩個工作日內，作出發牌或拒絕發牌的決定。”

**第二條**  
增加第16/2003號行政法規的條文

在第16/2003號行政法規內增加第一-A條、第十一-A條、第二十一-A條及第二十一-B條，內容如下：

**“第一-A條**  
專屬電子平台

一、本行政法規訂定的一站式發牌程序的申請及運作須透過專屬電子平台（下稱“電子平台”）進行。

**Artigo 19.º-B**

**Caducidade e revogação da licença provisória**

- 1. [...].
- 2. [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) Quando o interessado violar o disposto no n.º 2 do artigo 19.º, sem que proceda à respectiva sanção no prazo indicado pela agência única.
- 3. [Revogado]
- 4. [Revogado]

**Artigo 21.º**

**Decisão subsequente à vistoria**

A emissão da licença ou a sua recusa deve ser decidida pela agência única no prazo de dois dias úteis a contar da vistoria prevista no capítulo anterior.»

**Artigo 2.º**

**Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003**

São aditados ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 os artigos 1.º-A, 11.º-A, 21.º-A e 21.º-B, com a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º-A**

**Plataforma electrónica específica**

1. O pedido e o funcionamento do procedimento de licenciamento segundo o regime de agência única estabelecido pelo presente regulamento administrativo são realizados através da plataforma electrónica específica, doravante designada por plataforma electrónica.



二、利害關係人尤其可透過電子平台進行預先評估、查找資訊、查看申請所需文件、提交申請、上傳文件及資料、接收通知及繳付費用。

三、電子平台應持續運作，但因需要進行日常維護操作或因緊急維護，又或其他不可預計的技術原因而對提供服務造成限制的情況除外。

四、日常維護的操作應提前五日於相關平台的首頁作出通知。

五、如須進行日常維護、緊急維護或基於其他不可預計的技術原因而導致電子平台於一站式發牌程序期間屆滿日暫停運作，不論暫停時間長短，相關期間延至電子平台正常運作的隨後首個工作日屆滿。

六、電子平台應記錄暫停運作的日期及期間。

#### 第十一-A條 工程預先准照

一、利害關係人提交上條第一款所指申請時，尚可申請工程預先准照，按照第38/2022號行政法規第三十條及上條第二款的規定提交所需資料及聲明書，並建議一個不超過一百二十日的施工期間；經接納及繳付費用後，發出的收據即具工程預先准照的效力，其上載有上述行政法規第三十四條第一款規定的資料，並自發出日翌日起生效。

二、按上款規定取得工程預先准照的工程，視為於准照生效日動工，無須通知土地工務局動工日期。

三、按第一款規定提交申請時所提供的資料，如發現有不實或虛假的情況，土地工務局局長可廢止有關工程預先准照，工程須即時停止，已進行的工程視為無准照工程。

四、為一切效力，除本條規定的事宜外，工程尚受第14/2021號法律《都市建築法律制度》及第38/2022號行政法規規範。

2. O interessado pode nomeadamente, através da plataforma electrónica, fazer uma avaliação prévia, procurar as informações, consultar os documentos necessários ao pedido, apresentar o pedido, carregar os documentos e elementos, receber a notificação e pagar as taxas.

3. A plataforma electrónica deve estar permanentemente disponível, salvo quando seja necessário proceder a operações de manutenção ordinária ou em caso de manutenção urgente ou por outras razões técnicas imprevisíveis, que limitem a disponibilidade de serviço.

4. As operações de manutenção ordinária devem ser comunicadas com a antecedência de cinco dias na página de entrada da respectiva plataforma.

5. Em caso de necessidade de manutenção ordinária ou urgente ou por outras razões técnicas imprevisíveis que determinem a suspensão, por qualquer período, do funcionamento da plataforma electrónica, no dia em que termine o prazo processual do licenciamento segundo o regime de agência única, o mesmo prazo é prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao normal funcionamento da plataforma electrónica.

6. A plataforma electrónica deve registar a data e o período da suspensão do seu funcionamento.

#### Artigo 11.º-A

#### Licença prévia de obra

1. Aquando da apresentação do pedido a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, o interessado pode ainda requerer a licença prévia de obra, apresentando os elementos necessários e a declaração nos termos do disposto no artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2022 e no n.º 2 do artigo anterior, bem como propor um prazo de execução de obras não superior a 120 dias, valendo o recibo emitido, do qual constam os elementos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do regulamento administrativo acima referido, como licença prévia de obra e produzindo efeitos a partir do dia seguinte à emissão, uma vez admitido e paga a taxa.

2. A obra com licença prévia de obra obtida ao abrigo do disposto no número anterior é considerada iniciada na data em que a licença produz efeitos, sem que haja necessidade de comunicar à DSSCU a data do início de obra.

3. Se se verificar que são inexactos ou falsos os elementos fornecidos aquando da apresentação do pedido nos termos do disposto no n.º 1, o director da DSSCU pode revogar a licença prévia de obra e a obra tem de cessar imediatamente, sendo a obra executada considerada obra sem licença.

4. Para todos os efeitos, além das matérias previstas no presente artigo, a obra ainda está sujeita à Lei n.º 14/2021 (Regime jurídico da construção urbana) e ao Regulamento Administrativo n.º 38/2022.

第二十一-A條  
不予退還

在任何情況下，利害關係人均無權要求退還已繳的任何費用。

第二十一-B條  
修改已獲核准的計劃

第十條至第十八條的規定，經作出必要配合後，適用於發牌後修改已獲核准計劃的情況。”

第三條  
修改第38/2022號行政法規

第38/2022號行政法規《都市建築法律制度施行細則》第三十條修改如下：

“第三十條  
工程預先准照

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕
- 四、〔……〕
- 五、〔……〕
- 六、〔……〕
- 七、〔……〕
- 八、〔……〕
- 九、〔……〕
- 十、〔……〕

十一、本條的規定不適用於在被評定或待評定不動產內進行的工程，亦不適用於透過一站式程序提交且預計發出工程准照的期間不超過三十個工作日的行政准照發給申請，但法例另有規定者除外。”

Artigo 21.º-A  
**Não reembolso**

Em todo o caso, o interessado não tem direito ao reembolso de qualquer taxa paga.

Artigo 21.º-B  
**Modificação do projecto aprovado**

O disposto nos artigos 10.º a 18.º aplica-se, com as necessárias adaptações, à modificação do projecto aprovado, após a emissão da licença.»

Artigo 3.º  
**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 38/2022**

O artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2022 (Regulamentação do regime jurídico da construção urbana) passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 30.º  
**Licença prévia de obra**

- 1. [...].
- 2. [...].
- 3. [...].
- 4. [...].
- 5. [...].
- 6. [...].
- 7. [...].
- 8. [...].
- 9. [...].
- 10. [...].

11. O disposto no presente artigo não se aplica às obras a realizar nos bens imóveis classificados ou em vias de classificação nem ao pedido de licenciamento administrativo apresentado através do procedimento segundo o regime de agência única que preveja prazo de emissão de licença de obra não superior a 30 dias úteis, salvo disposição legal em contrário.»

## 第四條

修改第16/2003號行政法規的名稱及章節標題

一、第16/2003號行政法規的名稱改為《飲食及飲料場所一站式發牌程序》。

二、第16/2003號行政法規第五章的標題改為“作出決定及修改計劃”。

三、第16/2003號行政法規第六章的標題改為“最後規定”。

## 第五條

修改表述

第16/2003號行政法規中文文本所表述的“飲食/飲料場所”改為“飲食及飲料場所”。

## 第六條

過渡規定

一、在本行政法規生效前已開展的飲食及飲料場所一站式發牌程序，繼續適用本行政法規修改前的第16/2003號行政法規的原有規定。

二、在本行政法規生效之日起九十日內，利害關係人可選擇適用上款所指的原有規定，開展和進行飲食及飲料場所一站式發牌程序。

## 第七條

廢止

廢止下列規定，但不影響上條規定的適用：

(一) 第16/2003號行政法規第二條(三)項、第三條、第四條第二款(四)項及第三款、第五條、第六條第二款及第三款、第七條、第九條第一款(六)項、(七)項及第五款至第九款、第九-A條、第十條第五款至第八款、第十二條第四款至第八款、第十八條第三款至第五款、第十九條第七款、第十九-A條、第十九-B條第三款及第四款、第二十條及第二十二條至第二十六條；

(二) 附於第16/2003號行政法規的表格。

## Artigo 4.º

### Alteração à designação do Regulamento Administrativo n.º 16/2003 e à epígrafe de capítulo

1. A designação do Regulamento Administrativo n.º 16/2003 é alterada para «Procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única».

2. A epígrafe do capítulo V do Regulamento Administrativo n.º 16/2003 é alterada para «Decisão e modificação de projecto».

3. A epígrafe do capítulo VI do Regulamento Administrativo n.º 16/2003 é alterada para «Disposição final».

## Artigo 5.º

### Alteração de expressão

A expressão «飲食/飲料場所» na versão chinesa do Regulamento Administrativo n.º 16/2003 é alterada para «飲食及飲料場所».

## Artigo 6.º

### Disposições transitórias

1. Aos procedimentos de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única que tenham sido iniciados antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo mantêm-se aplicáveis as anteriores disposições do Regulamento Administrativo n.º 16/2003, antes da alteração introduzida pelo presente regulamento administrativo.

2. No prazo de 90 dias a partir da data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, o interessado pode optar pela aplicação das anteriores disposições referidas no número anterior, para dar início e realizar o procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única.

## Artigo 7.º

### Revogação

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são revogados:

1) A alínea 3) do artigo 2.º, artigo 3.º, alínea 4) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º, artigo 5.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 7.º, alíneas 6) e 7) do n.º 1 e n.ºs 5 a 9 do artigo 9.º, artigo 9.º-A, n.ºs 5 a 8 do artigo 10.º, n.ºs 4 a 8 do artigo 12.º, n.ºs 3 a 5 do artigo 18.º, n.º 7 do artigo 19.º, artigo 19.º-A, n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º-B, artigo 20.º e artigos 22.º a 26.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003;

2) Os modelos anexos ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003.

第八條  
重新公佈

經引入第36/2018號行政法規及本行政法規所作的修改，在作為本行政法規組成部分的附件中，重新公佈第16/2003號行政法規並對其條文重新編號。

第九條  
生效

本行政法規自二零二四年一月二十五日起生效。

二零二四年一月三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件  
(第八條所指者)  
重新公佈

澳門特別行政區  
第16/2003號行政法規

飲食及飲料場所一站式發牌程序

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章  
一般規定

第一條  
標的及範圍

一、本行政法規制定飲食及飲料場所一站式發牌程序，適用於在已落成且具備適當使用准照的建築物單位內開設飲食及飲料場所的發牌申請。

二、適用上款所指的特別程序時，不適用四月一日第16/96/

Artigo 8.º

**Republicação**

É republicado no Anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, o Regulamento Administrativo n.º 16/2003, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2018 e pelo presente regulamento administrativo, procedendo-se à sua renumeração.

Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 25 de Janeiro de 2024.

Aprovado em 3 de Janeiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**ANEXO**

(a que se refere o artigo 8.º)

**Republicação**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 16/2003**

**Procedimento de licenciamento de estabelecimentos de  
comidas e bebidas segundo o regime de agência única**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1. O presente regulamento administrativo estabelece o procedimento do licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, aplicável ao licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas a instalar em fracções munidas de licença de utilização adequada de edifícios já construídos.

2. A aplicação do regime especial referido no número anterior determina a inaplicabilidade dos artigos 14.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e das demais disposições

M號法令第十四條至第二十八條的規定，亦不適用該法令及其補充法例中與本特別程序抵觸的規定。

## 第二條

### 專屬電子平台

一、本行政法規訂定的一站式發牌程序的申請及運作須透過專屬電子平台（下稱“電子平台”）進行。

二、利害關係人尤其可透過電子平台進行預先評估、查找資訊、查看申請所需文件、提交申請、上傳文件及資料、接收通知及繳付費用。

三、電子平台應持續運作，但因需要進行日常維護操作或因緊急維護，又或其他不可預計的技術原因而對提供服務造成限制的情況除外。

四、日常維護的操作應提前五日於相關平台的首頁作出通知。

五、如須進行日常維護、緊急維護或基於其他不可預計的技術原因而導致電子平台於一站式發牌程序期間屆滿日暫停運作，不論暫停時間長短，相關期間延至電子平台正常運作的隨後首個工作日屆滿。

六、電子平台應記錄暫停運作的日期及期間。

## 第三條

### 定義

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

（一）一站式服務機構——為市政署，負責管理電子平台及協調與發牌程序有關的手續；

（二）適當使用准照——根據十二月十七日第6/99/M號法律所制定的“都市房地產的使用規範”，可容許經營飲食業的房地產使用或佔用准照；

（三）飲料場所——屬四月一日第16/96/M號法令所指的同類場所第四組的場所；

（四）飲食場所——屬四月一日第16/96/M號法令所指的同類場所第五組的場所；

desse diploma e da respectiva legislação complementar que forem incompatíveis com tal regime especial.

## Artigo 2.º

### Plataforma electrónica específica

1. O pedido e o funcionamento do procedimento de licenciamento segundo o regime de agência única estabelecido pelo presente regulamento administrativo são realizados através da plataforma electrónica específica, doravante designada por plataforma electrónica.

2. O interessado pode nomeadamente, através da plataforma electrónica, fazer uma avaliação prévia, procurar as informações, consultar os documentos necessários ao pedido, apresentar o pedido, carregar os documentos e elementos, receber a notificação e pagar as taxas.

3. A plataforma electrónica deve estar permanentemente disponível, salvo quando seja necessário proceder a operações de manutenção ordinária ou em caso de manutenção urgente ou por outras razões técnicas imprevisíveis, que limitem a disponibilidade de serviço.

4. As operações de manutenção ordinária devem ser comunicadas com a antecedência de cinco dias na página de entrada da respectiva plataforma.

5. Em caso de necessidade de manutenção ordinária ou urgente ou por outras razões técnicas imprevisíveis que determinem a suspensão, por qualquer período, do funcionamento da plataforma electrónica, no dia em que termine o prazo processual do licenciamento segundo o regime de agência única, o mesmo prazo é prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao normal funcionamento da plataforma electrónica.

6. A plataforma electrónica deve registar a data e o período da suspensão do seu funcionamento.

## Artigo 3.º

### Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, entende-se por:

1) *Agência única* — o Instituto para os Assuntos Municipais que assegura a gestão da plataforma electrónica bem como a coordenação da tramitação relacionada com o licenciamento;

2) *Licença de utilização adequada* — uma licença de ocupação ou utilização que seja compatível com a actividade de restauração, de acordo com a disciplina da utilização de prédios urbanos regulada na Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro;

3) *Estabelecimentos de bebidas* — os estabelecimentos enquadráveis no Grupo 4 dos estabelecimentos similares referidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

4) *Estabelecimentos de comidas* — os estabelecimentos enquadráveis no Grupo 5 dos estabelecimentos similares referidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

(五) 收費表——為經第268/2003號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》。

## 第二章 程序前階段

### 第四條 諮詢措施

一、在開展飲食及飲料場所一站式發牌程序前，一站式服務機構可因應投資計劃的複雜程度向利害關係人提供必要的諮詢服務。

二、在程序前階段，一站式服務機構應將下列事項告知利害關係人：

(一) 與擬經營業務相關的法定條件及所需的要件、文件和手續；

(二) 提交申請及所需文件；

(三) 考慮一切可知悉的情況後，預計在有關個案的發牌程序中須辦理的手續；

(四) 預計須支付的行政費用；

(五) 利害關係人可按程序的進度繳付上項所指的費用。

### 第五條 技術會議

一、出現涉及申請或計劃的文件內容的技術問題時，利害關係人可申請召開技術會議，而一站式服務機構須根據個案的具體情況決定是否有需要召開有關會議，並為此召集參與實體一同參加。

二、利害關係人無須為第一次技術會議繳付費用，但須預先以書面提出有關技術問題；如一站式服務機構要求利害關係人由一名技術人員陪同，則利害關係人須由有關人員陪同出席會議。

三、應利害關係人要求，且基於計劃的複雜程度或其他原因而認為有需要時，可召開最多兩次補充性技術會議；利害關係人須為每一補充性技術會議繳付載於收費表的相應費用。

5) *Tabela* — a Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

## CAPÍTULO II

### Fase pré-procedimental

#### Artigo 4.º

#### Diligências de informação

1. Antes de iniciar o processo de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, a agência única pode facultar ao interessado os serviços de informação que se mostrem necessários, face à complexidade do projecto de investimento em causa.

2. Na fase pré-procedimental, a agência única informa o interessado:

1) Dos condicionamentos legais relativos à actividade a exercer e dos requisitos, documentação e formalidades necessárias;

2) Da apresentação do pedido e da documentação necessária;

3) Da tramitação previsível do processo de licenciamento, tendo em conta todos os circunstancialismos perceptíveis, no caso concreto;

4) Das despesas administrativas estimadas a pagar;

5) Da possibilidade de proceder ao pagamento das despesas referidas na alínea anterior à medida do desenvolvimento do processo.

#### Artigo 5.º

#### Reuniões técnicas

1. Quando se levantem dúvidas de natureza técnica com implicações na formulação do pedido ou no conteúdo de documentos do projecto, o interessado pode requerer a realização de reunião técnica, cabendo à agência única decidir se, no caso concreto, existe ou não necessidade de tal reunião, assim como convocar para o efeito as entidades intervenientes, para a participação conjunta.

2. A primeira reunião de aconselhamento técnico não acarreta encargos para o interessado, mas este deve submeter previamente as questões em dúvida por escrito e fazer-se acompanhar à reunião de um técnico, quando a agência única assim lhe indicar.

3. Quando o interessado assim o solicite e tal se mostrar aconselhável, devido à complexidade do projecto ou a outros factores, pode haver lugar a, no máximo, duas reuniões suplementares de aconselhamento técnico, sendo devida pelo interessado a taxa que para o efeito se encontrar fixada na Tabela, por cada reunião suplementar.

### 第三章 開展程序

#### 第六條 申請程序

一、一站式發牌程序自利害關係人或其委託代理人透過電子平台向一站式服務機構提交申請時展開，利害關係人或其代理人須清楚準確填寫各項資料並附同一站式服務機構要求的文件。

二、如屬委託代理人的情況，代理人提交申請時尚須附同證明其具正當性代表利害關係人的文件。

三、如第一款所指資料可由一站式服務機構或參與實體根據第8/2005號法律《個人資料保護法》，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請無須附同該等資料。

四、利害關係人須謹慎核實已上載的文件，並確保相關資料原件的電子檔全部正確無誤且其圖像清晰可辨；如原件的電子檔不正確、不完整或其圖像模糊不清，則視有關資料未提交。

五、如一站式服務機構或參與實體認為有必要，有權要求利害關係人出示或提交經數碼化製成的電子文件的原件；如未能出示或提交有關原件，則視有關資料未提交。

#### 第七條 參與實體

一、一站式服務機構負責執行本行政法規訂定的發牌程序，而以下兩款所指的參與實體尤其應向該機構提供下列協助：

(一) 參與由一站式服務機構召開的技術會議並向利害關係人提供技術意見；

(二) 飲食及飲料場所工程及在該場所內進行的其他裝置工作完成後，查核設備及設施是否符合申請及其附同文件所載的計劃；

(三) 就牌照的發出或廢止提供意見；

(四) 就發牌申請程序的其他問題提供意見；

### CAPÍTULO III

#### Início do procedimento

##### Artigo 6.º

#### Procedimento de pedido

1. O procedimento de licenciamento segundo o regime de agência única inicia-se a partir do momento em que o interessado ou seu representante apresente, através da plataforma electrónica, o pedido, preenchido de forma legível e correcta, e acompanhado dos documentos exigidos pela agência única.

2. Em caso de constituição de representante, ainda é obrigatório que o representante se faça acompanhar, na apresentação do pedido, do documento que comprove a sua legitimidade para agir em representação do interessado.

3. No caso de os elementos referidos no n.º 1 poderem ser obtidos pela agência única ou pelas entidades intervenientes, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o pedido não necessita de ser acompanhado desses elementos.

4. O interessado tem de verificar cuidadosamente os documentos carregados e assegurar que todos os originais em formato digital dos elementos estão correctos, com imagens claras e legíveis, considerando-se não apresentados os elementos caso os seus originais em formato digital estejam incorrectos, incompletos ou com imagens ilegíveis.

5. Sempre que a agência única ou as entidades intervenientes considerem necessário, têm direito a exigir ao interessado a exibição ou entrega do original dos documentos electrónicos criados por digitalização, considerando-se não apresentados os elementos caso não se consiga exibir ou entregar o respectivo original.

##### Artigo 7.º

#### Entidades intervenientes

1. Compete à agência única implementar o procedimento de licenciamento estabelecido pelo presente regulamento administrativo, devendo as entidades intervenientes referidas nos dois números seguintes prestar àquela agência, nomeadamente, os seguintes apoios:

1) Participar nas reuniões técnicas convocadas pela agência única e dar parecer técnico ao interessado;

2) Verificar a conformidade dos equipamentos e instalações, após a conclusão das obras e das demais operações de instalação realizadas no estabelecimento de comidas e bebidas, face ao pedido e ao projecto constante dos respectivos documentos anexos;

3) Pronunciar-se sobre a atribuição ou revogação de licença;

4) Pronunciar-se sobre outras questões relativas ao procedimento de pedido de licenciamento;

(五) 協助一站式服務機構為投資者及公眾編製簡介，說明發牌的手續及所提供的輔助，尤其是技術上及文件上的要求以及有關申請手續。

二、為審批上條所指申請，土地工務局、消防局、衛生局及環境保護局應透過電子平台就該申請發表意見。

三、如申請涉及下列事項，以下公共實體亦應透過電子平台發表意見：

(一) 文化局，如申請在法律規定的被評定或待評定的不動產，以及緩衝區或臨時緩衝區內開設飲食及飲料場所；

(二) 勞工事務局，如在申請開設的飲食及飲料場所工作的員工預計超過三十人。

四、如申請涉及以上兩款以外的其他公共實體的職權，一站式服務機構亦應徵詢該等實體的意見；為此，相關實體應自收到通知之日起五個工作日內發表意見，如未在該期限內發表意見，則視其對有關申請無異議。

#### 第八條 程序步驟

一、利害關係人提交申請所需的資料及繳付第38/2022號行政法規《都市建築法律制度施行細則》所指的相關費用後，一站式服務機構及參與實體將透過電子平台收到有關申請及其附同文件。

二、如一站式服務機構或參與實體認為申請或其附同文件存有錯漏或不足之處而導致其無法就申請發表實質意見，則相關實體應自收到申請之日起三個工作日內通知利害關係人作出補正；如未作出補正，則一站式服務機構可自行或應參與實體的建議，決定不接納申請。

三、自利害關係人提交申請或作出補正之日起，一站式服務機構及參與實體應在下列期間內製作意見書並上載至電子平台：

(一) 土地工務局：十八個工作日；

5) Prestar apoio à agência única na elaboração de notas de apresentação, dirigidas aos investidores e ao público em geral, para o esclarecimento sobre as formalidades do licenciamento e o auxílio prestado, nomeadamente as informações relativas às exigências técnicas e documentais e às formalidades do pedido.

2. Para efeitos de apreciação e aprovação do pedido a que se refere o artigo anterior, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, doravante designada por DSSCU, o Corpo de Bombeiros, doravante designado por CB, os Serviços de Saúde e a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental devem pronunciar-se sobre o mesmo pedido através da plataforma electrónica.

3. Caso os pedidos envolvam as seguintes matérias, as seguintes entidades públicas devem também emitir parecer através da plataforma electrónica:

1) Instituto Cultural, quando o pedido tenha em vista a instalação de estabelecimento de comidas e bebidas em bens imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como em zonas de protecção ou zonas de protecção provisórias, previstos na lei;

2) Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, quando o número estimado de trabalhadores do estabelecimento de comidas e bebidas objecto do pedido seja superior a 30.

4. Se o pedido envolver as competências de entidades públicas distintas das referidas nos dois números anteriores, a agência única deve também ouvir essas entidades, as quais, por sua vez, devem pronunciar-se no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção da notificação, valendo o seu silêncio, durante este período, como a inexistência de oposição ao pedido.

#### Artigo 8.º

##### Tramitação processual

1. Após a apresentação dos elementos necessários do pedido e pagamento das respectivas taxas referidas no Regulamento Administrativo n.º 38/2022 (Regulamentação do regime jurídico da construção urbana) pelo interessado, a agência única e as entidades intervenientes recebem, através da plataforma electrónica, o pedido e os seus documentos anexos.

2. Se a agência única ou as entidades intervenientes entenderem que o pedido ou os documentos anexos têm alguma deficiência ou insuficiência que não lhes permita emitir um parecer substancial sobre o mesmo pedido, a entidade em causa deve notificar o interessado desse facto no prazo de três dias úteis a contar da data da recepção do pedido para proceder à sanção, podendo, em caso de falta de sanção, essa agência única, por conta própria ou sob proposta de entidades intervenientes, decidir não admitir o pedido.

3. A agência única e as entidades intervenientes devem elaborar os pareceres e carregá-los na plataforma electrónica nos seguintes prazos, a contar da data da apresentação do pedido ou da realização da sanção pelo interessado:

1) 18 dias úteis, no caso da DSSCU;



(二) 一站式服務機構及其他參與實體：五個工作日。

四、上款所指實體在其職權範圍內發出具約束力的意見書，在發出意見書時應考慮適用的法定要件，包括四月一日第16/96/M號法令及有關補足法例規定的要件，以及有關公共安全、公共衛生、環境保護、城市規劃及工程等其他法定要件。

#### 第九條

##### 工程准照及電力裝置的臨時使用准照

一、為對場所實施所需的更改工程，利害關係人在提交開設飲食及飲料場所的申請時，尚可透過電子平台向土地工務局提交工程准照申請及繳付相關費用。

二、上款所指的申請須附同由負責編製計劃的技術員填寫及簽署的技術核査清單。

三、上條第三款(二)項所指實體上載意見書後，土地工務局將透過電子平台收到有關意見書，以便就申請發表意見及審批工程計劃。

四、土地工務局如認為申請屬可行，應於上條第三款(一)項所定期間內發出核准工程計劃的意見書，並同時發出倘有的工程准照。

五、如利害關係人透過電子平台另行向土地工務局申請符合場所性質的電力裝置的臨時使用准照，該局應自收到申請之日起十個工作日內對申請發表意見，並就發出有關准照作出決定。

六、如可發出工程准照或電力裝置的臨時使用准照，土地工務局應將有關文件連同相關的開支說明上載至電子平台，並透過該平台通知利害關係人。

#### 第十條

##### 工程預先准照

一、利害關係人提交上條第一款所指申請時，尚可申請工程預先准照，按照第38/2022號行政法規第三十條及上條第二款的規定提交所需資料及聲明書，並建議一個不超過一百二十日的施工期間；經接納及繳付費用後，發出的收據即具工程預先准照

2) Cinco dias úteis, no caso da agência única e das demais entidades intervenientes.

4. As entidades referidas no número anterior emitem pareceres vinculativos no âmbito das suas competências, devendo ter em conta os requisitos legais aplicáveis, incluindo os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e na respectiva legislação complementar, bem como os demais requisitos legais em matéria de segurança e saúde públicas, protecção ambiental, ordenamento urbanístico e obras, entre outros.

#### Artigo 9.º

##### Licença de obra e licença provisória de exploração de instalação eléctrica

1. Para efeitos de execução das obras de modificação necessárias ao estabelecimento, o interessado pode ainda apresentar o pedido de licença de obra e pagar a respectiva taxa à DSSCU através da plataforma electrónica, ao apresentar o pedido de abertura do estabelecimento de comidas e bebidas.

2. O pedido a que se refere o número anterior é instruído com a lista de verificação técnica preenchida e assinada pelo técnico encarregado da elaboração do projecto.

3. Após o carregamento dos pareceres pelas entidades referidas na alínea 2) do n.º 3 do artigo anterior, a DSSCU recebe, através da plataforma electrónica, os mesmos pareceres para se pronunciar sobre o pedido e proceder à apreciação e aprovação do projecto de obras.

4. Se a DSSCU entender que o pedido é viável, deve emitir o parecer de aprovação do projecto de obras no prazo previsto na alínea 1) do n.º 3 do artigo anterior, bem como emitir ao mesmo tempo a eventual licença de obra.

5. Se o interessado apresentar separadamente junto da DSSCU, através da plataforma electrónica, o pedido de licença provisória de exploração de instalação eléctrica adequada à natureza do estabelecimento, deve a DSSCU pronunciar-se sobre o pedido e tomar decisão relativamente à emissão da licença no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

6. Caso seja possível emitir a licença de obra ou a licença provisória de exploração de instalação eléctrica, a DSSCU deve carregar na plataforma electrónica os respectivos documentos, acompanhados das correspondentes notas de despesa, e notificar o interessado através da plataforma electrónica.

#### Artigo 10.º

##### Licença prévia de obra

1. Aquando da apresentação do pedido a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, o interessado pode ainda requerer a licença prévia de obra, apresentando os elementos necessários e a declaração nos termos do disposto no artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2022 e no n.º 2 do artigo anterior, bem como propor um prazo de execução de obras não superior a

的效力，其上載有上述行政法規第三十四條第一款規定的資料，並自發出日翌日起生效。

二、按上款規定取得工程預先准照的工程，視為於准照生效日動工，無須通知土地工務局動工日期。

三、按第一款規定提交申請時所提供的資料，如發現有不實或虛假的情況，土地工務局局長可廢止有關工程預先准照，工程須即時停止，已進行的工程視為無准照工程。

四、為一切效力，除本條規定的事宜外，工程尚受第14/2021號法律《都市建築法律制度》及第38/2022號行政法規規範。

#### 第十一條 初步決定

一、如一站式服務機構或其他參與實體認為申請屬不可行，則一站式服務機構應作出不批准申請的決定並將之通知利害關係人，通知內容尤其包括導致申請不獲批准的原因。

二、如第八條第三款所指的期間屆滿後，所有意見均認為申請屬可行或無異議，則視申請獲初步通過，為此利害關係人將收到以下通知：

(一) 利害關係人的申請已獲初步通過及倘須遵守的條件；如亦申請工程准照，則僅在利害關係人繳付相關費用後，方可獲發工程准照；

(二) 利害關係人在有關工程完成後，須立即將該事實通知一站式服務機構。

三、申請獲初步通過後，如利害關係人擬對計劃作出更改，須另行透過電子平台提出申請，並為此適用經作出必要配合後的本章的規定。

#### 第四章 檢查

##### 第十二條 定出檢查日期

一、檢查應由一站式服務機構及參與實體共同組成的小組進行，但不影響以下數款規定的適用。

120 dias, valendo o recibo emitido, do qual constam os elementos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do regulamento administrativo acima referido, como licença prévia de obra e produzindo efeitos a partir do dia seguinte à emissão, uma vez admitido e paga a taxa.

2. A obra com licença prévia de obra obtida ao abrigo do disposto no número anterior é considerada iniciada na data em que a licença produz efeitos, sem que haja necessidade de comunicar à DSSCU a data do início de obra.

3. Se se verificar que são inexactos ou falsos os elementos fornecidos aquando da apresentação do pedido nos termos do disposto no n.º 1, o director da DSSCU pode revogar a licença prévia de obra e a obra tem de cessar imediatamente, sendo a obra executada considerada obra sem licença.

4. Para todos os efeitos, além das matérias previstas no presente artigo, a obra ainda está sujeita à Lei n.º 14/2021 (Regime jurídico da construção urbana) e ao Regulamento Administrativo n.º 38/2022.

#### Artigo 11.º

##### Decisão preliminar

1. Sempre que a agência única ou as restantes entidades intervenientes entendam ser inviável o pedido, a agência única deve tomar a decisão de indeferimento do pedido e notificar o interessado desta decisão, incluindo, nomeadamente, os motivos que determinaram o indeferimento do pedido.

2. Se, findo o prazo referido no n.º 3 do artigo 8.º, todos os pareceres entenderem que o pedido é viável ou não mostrarem oposição, o pedido é considerado preliminarmente aprovado, recebendo o interessado, para o efeito, a notificação do seguinte:

1) O pedido do interessado está preliminarmente aprovado e as eventuais condições a cumprir; se houver também pedido de licença de obra, o interessado apenas pode obtê-la mediante pagamento da respectiva taxa;

2) Logo após a conclusão da obra, o interessado comunica à agência única este facto.

3. Se o interessado pretender introduzir modificações ao projecto após a aprovação preliminar do pedido, tem de formular outro pedido, através da plataforma electrónica, aplicando-se, para o efeito, o disposto no presente capítulo, com as necessárias adaptações.

#### CAPÍTULO IV

##### Vistoria

#### Artigo 12.º

##### Marcação da data da vistoria

1. A vistoria deve ser realizada por um grupo constituído pela agência única e pelas entidades intervenientes, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

二、在申請獲初步通過後，如場所的防火及燃料安全條件符合消防局根據第八條第三款所發表的意見，利害關係人須於電子平台上載消防局要求的文件，並向消防局申請檢查上述安全條件。

三、如申請的附同文件有錯漏或不足之處而導致消防局無法進行檢查，經作出必要配合後，適用第八條第二款的規定。

四、消防局自收到申請之日或自收到經更正的附同文件之日的緊接第五個工作日起進行檢查。

五、在相關場所的工程竣工及定出上款所指檢查日期後，利害關係人須於電子平台上載土地工務局要求的文件，並向一站式服務機構申請檢查場所及繳付相關費用。

六、一站式服務機構應自收到上款所指申請之日起十五個工作日內定出檢查日期，並召集除消防局外的其他參與實體參與檢查。

七、應利害關係人具合理理由的申請，一站式服務機構及消防局可更改檢查日期，而新的檢查日期須按以上數款規定定出。

### 第十三條 檢查筆錄

一、消防局應於該局檢查後緊接的兩個工作日內發出由其代表簽署的檢查筆錄。

二、一站式服務機構及其他參與實體應於檢查當日繕寫意見及建議，並載於由各實體代表簽署的檢查筆錄內，但不影響下款規定的適用。

三、如屬較複雜的申請個案，一站式服務機構及其他參與實體可於檢查後緊接的首個工作日內，繕寫其意見及建議並載於上款所指的檢查筆錄內。

四、檢查筆錄內的意見及建議應附理由說明部分，並指出適用的法律規定。

### 第十四條 補充檢查

一、檢查完畢後，如發現尚未具備許可利害關係人開業的發

2. Se, após a aprovação preliminar do pedido, as condições de segurança contra incêndios e combustíveis do estabelecimento corresponderem ao parecer emitido pelo CB, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º, o interessado tem de carregar os documentos exigidos pelo CB na plataforma electrónica e requerer junto do CB a vistoria das condições de segurança acima referidas.

3. Se os documentos anexos do pedido enfermarem de deficiências ou insuficiências que não permitam ao CB efectuar a vistoria, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 8.º, com as necessárias adaptações.

4. O CB efectua a vistoria a partir do quinto dia útil imediatamente seguinte à data de recepção do pedido ou dos documentos anexos rectificadas.

5. Após a conclusão das obras do estabelecimento e a marcação da data da vistoria referida no número anterior, o interessado tem de carregar os documentos exigidos pela DSSCU na plataforma electrónica, e requerer junto da agência única a vistoria do estabelecimento e pagar a respectiva taxa.

6. A agência única deve marcar a data da vistoria no prazo de 15 dias úteis a partir da data de recepção do pedido referido no número anterior e convocar, além do CB, as demais entidades intervenientes para participar na vistoria.

7. Se o interessado fundamentadamente assim o requerer, a agência única e o CB podem alterar a data marcada para a vistoria, sendo a nova data marcada em conformidade com o disposto nos números anteriores.

### Artigo 13.º

#### Auto de vistoria

1. O CB deve emitir o auto de vistoria assinado pelo seu representante no prazo de dois dias úteis imediatamente seguintes à sua vistoria.

2. A agência única e as restantes entidades intervenientes devem lavrar as observações e recomendações no próprio dia da vistoria, fazendo constar as mesmas no auto de vistoria assinado pelos representantes de todas as entidades intervenientes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Em casos de maior complexidade, a agência única e as restantes entidades intervenientes podem lavrar as suas observações e recomendações e fazer constar as mesmas no auto de vistoria referido no número anterior no primeiro dia útil imediatamente seguinte à vistoria.

4. As observações e recomendações constantes do auto de vistoria devem ser fundamentadas com referência às normas legais aplicáveis.

### Artigo 14.º

#### Vistorias suplementares

1. Quando, efectuada a vistoria, se verifique não haver condições para emitir uma licença que habilite o interessado a iniciar a actividade, a agência única deve notificar o interessado

牌條件，一站式服務機構應將檢查筆錄所列理由通知利害關係人，並向其指出為發出有關牌照而須遵行的建議。

二、利害關係人在完成跟進上款所指的建議後，如因可歸責於利害關係人的事實而引致一站式服務機構及所有參與實體重新進行檢查，利害關係人須按第十二條的規定重新申請檢查，並為每一次檢查繳付收費表所載的費用。

## 第五章 作出決定及修改計劃

### 第十五條 臨時牌照

一、在檢查完成後，如一站式服務機構及參與實體認為雖未能發出牌照，但有關飲食及飲料場所的開業不對公共安全、公共衛生及環境保護造成影響，則一站式服務機構可向利害關係人發出臨時牌照。

二、臨時牌照應註明適當的限制或條件，以及須遵行的建議及遵行該等建議的期限。

三、按須遵行建議的性質及複雜程度，臨時牌照的有效期可定為二至六個月；有效期屆滿時，經一站式服務機構確認符合上款的規定後可予以續期，但臨時牌照有效期包括續期在內不得超過六個月。

四、臨時牌照在有效期內，可按轉讓一般牌照的相同方式轉讓。

五、利害關係人須於臨時牌照有效期屆滿前至少提前十五個工作日，通知一站式服務機構有關建議的遵行情況。

六、上條第二款的規定適用於發出臨時牌照的情況。

### 第十六條 臨時牌照的失效及廢止

一、如屬下列任一情況，臨時牌照失效：

- (一) 利害關係人獲發飲食及飲料場所牌照；
- (二) 利害關係人撤回飲食及飲料場所發牌申請；

dos fundamentos constantes do auto de vistoria, especificando as recomendações a que é necessário dar cumprimento para que a referida licença seja emitida.

2. Uma vez efectuadas as acções de acompanhamento pelo interessado das recomendações referidas no número anterior, se couber à agência única e a todas as entidades intervenientes realizar uma nova vistoria por facto imputável ao interessado, este tem de requerer novamente a vistoria nos termos do disposto no artigo 12.º e pagar a taxa conforme o previsto na Tabela, por cada vistoria.

## CAPÍTULO V

### Decisão e modificação de projecto

#### Artigo 15.º

#### Licença provisória

1. Concluída a vistoria e quando a agência única e as entidades intervenientes entendam que, apesar de ainda não ser possível atribuir a licença, o início da actividade do estabelecimento de comidas e bebidas não prejudica a segurança e saúde públicas nem a protecção ambiental, a agência única pode atribuir uma licença provisória ao interessado.

2. A licença provisória deve mencionar as limitações ou condicionamentos entendidos por adequados, as recomendações a cumprir e o prazo estipulado para esse cumprimento.

3. O prazo de validade da licença provisória pode ser fixado entre os dois a seis meses, em função da natureza e do grau de complexidade das recomendações a cumprir, findo o qual pode ser renovado, desde que satisfaça o previsto no número anterior, mediante confirmação da agência única, não podendo, no entanto, o prazo de validade da licença provisória, incluindo a sua renovação, ser superior a seis meses.

4. A licença provisória, enquanto se mantiver válida, é transmissível nos mesmos termos fixados para a licença normal.

5. Compete ao interessado comunicar à agência única o cumprimento das recomendações, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis em relação ao termo do prazo de validade da licença provisória.

6. O disposto no n.º 2 do artigo anterior é aplicável nas situações de atribuição de licença provisória.

#### Artigo 16.º

#### Caducidade e revogação da licença provisória

1. A licença provisória caduca em qualquer das seguintes situações:

- 1) Quando a licença do estabelecimento de comidas e bebidas for atribuída ao interessado;
- 2) Quando o interessado desistir do pedido de atribuição da licença do estabelecimento de comidas e bebidas;

(三) 一站式服務機構通過利害關係人提出更改計劃的申請；

(四) 臨時牌照有效期屆滿。

二、屬下列任一情況，一站式服務機構可廢止臨時牌照：

(一) 應利害關係人申請；

(二) 飲食及飲料場所的經營對公共安全、公共衛生及環境保護造成嚴重影響；

(三) 利害關係人違反上條第二款的規定，且未於一站式服務機構指定的期間補正。

### 第十七條

在檢查後作出決定

一站式服務機構應自上章所規定的檢查完成之日起兩個工作日內，作出發牌或拒絕發牌的決定。

### 第十八條

不予退還

在任何情況下，利害關係人均無權要求退還已繳的任何費用。

### 第十九條

修改已獲核准的計劃

第八條至第十四條的規定，經作出必要配合後，適用於發牌後修改已獲核准計劃的情況。

## 第六章

### 最後規定

### 第二十條

生效

本行政法規自二零零三年七月十五日起生效。

二零零三年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

3) Quando a agência única aprovar o pedido de modificação do projecto apresentado pelo interessado;

4) Quando terminar o prazo de validade da licença provisória.

2. A agência única pode revogar a licença provisória em qualquer das seguintes situações:

1) A pedido do interessado;

2) Quando a exploração do estabelecimento de comidas e bebidas causar grave impacto à segurança e saúde públicas e à protecção ambiental;

3) Quando o interessado violar o disposto no n.º 2 do artigo anterior, sem que proceda à respectiva sanção no prazo indicado pela agência única.

### Artigo 17.º

#### Decisão subsequente à vistoria

A emissão da licença ou a sua recusa deve ser decidida pela agência única no prazo de dois dias úteis a contar da vistoria prevista no capítulo anterior.

### Artigo 18.º

#### Não reembolso

Em todo o caso, o interessado não tem direito ao reembolso de qualquer taxa paga.

### Artigo 19.º

#### Modificação do projecto aprovado

O disposto nos artigos 8.º a 14.º aplica-se, com as necessárias adaptações, à modificação do projecto aprovado, após a emissão da licença.

## CAPÍTULO VI

### Disposição final

### Artigo 20.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Julho de 2003.

Aprovado em 26 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.